



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2170/2008

Autoriza compra de imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano localizado nesta cidade à Rua 13, Parte do Lote 11, Quadra 101, com área de 200 m², de propriedade de Maria Vilane da Silva e Outros.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo 1º tem como objeto principal a abertura da Rua 24.

Art. 3º - A compra do imóvel obedecerá a Lei que se aplica à matéria, observando, principalmente, o inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente Lei, serão usadas dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente, se necessário com abertura de Crédito Especial, para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de maio de 2008,

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal